



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Visto em ___/___/___

Superintendente de
Atividades Técnicas/CBMAL

CONSULTA TÉCNICA Nº 013/2016

ASSUNTO

Emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para estabelecimentos de Revenda de GLP Muticlasses.

LEGISLAÇÃO REFERENTE

- Decreto Estadual nº 26.414/2013 de 20 de maio de 2013;
- Instrução Geral - **Portaria n.º 178 de 12 de junho de 2013;**
- NBR 15514 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não a comercialização – Critérios de segurança.

MOTIVAÇÃO

Solicitação realizada pelo Sr. EMÍLIO CÉSAR SALVI NETO, representante das empresas ENISE LAURENTINO ALVES – ME (CNPJ nº 25.465.190/0001-43) e J. A. COSTA FILHO – ME (CNPJ nº 25.250.491/0001-97).

DOCUMENTO

1. CONSULTA EFETUADA:

Ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para a inclusão do termo “Armazenamento de GLP Classe II até 3120 Kg” na emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para estabelecimentos de Revenda de GLP Muticlasses.

2. RESPOSTA:

Considerando que no AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, em seu corpo é informada a classificação da edificação conforme Instrução Técnica Geral - **Portaria n.º 178 de 12 de junho de 2013, que classifica a revenda de GLP como Especial M-2:**

Grupo	Ocupação/Usó	Divisão	Descrição	Exemplos
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodo ferroviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas.
		M-2	Tanques ou Parque de Tanques	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e energia	Central telefônica, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou demolição e assemelhados.
		M-5	Processamento de lixo	Propriedade destinada ao processamento, reciclagem ou armazenamento de material recusado/descartado.
		M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de Containers	Área aberta destinada a armazenamento de containers.

Considerando que a NBR 15514 estabelece a seguinte classificação para as áreas de armazenamento:

Tabela 1 — Classificação das áreas de armazenamento

Classe	Capacidade de armazenamento kg de GLP	Capacidade de armazenamento (equivalente em botijões cheios com 13 kg de GLP)*
I	Até 520	Até 40
II	Até 1 560	Até 120
III	Até 6 240	Até 480
IV	Até 12 480	Até 960
V	Até 24 960	Até 1 920
VI	Até 49 920	Até 3 840
VII	Até 99 840	Até 7 680
Especial	Mais de 99 840	Mais de 7 680

* Apenas para referência. A capacidade de armazenamento deve sempre ser medida em quilogramas de GLP.

Considerando a legislação em vigor e a questão abordada, esta Comissão Técnica, designada conforme o Decreto nº 26.414, 20 de maio de 2013, RESOLVE adotar as seguintes medidas:

1. Emissão do AVCB:

Deve-se constar no corpo do AVCB a classificação da edificação conforme previsto na Instrução Técnica Geral CBMAL (Portaria n.º 178 de 12 de junho de 2013) e classificação para as áreas de armazenamento conforme Tabela 1 da NBR 15514.

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS -
AVCB

Nº. 21559


Nos termos do art. 8º do Decreto nº 26.414/2013, conforme Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP nº 20338 cadastrado neste CBM/AL. VISTORIEI no dia 18/10/2016, as instalações de uma Edificação M-ESPECIAL - Armazenamento GLP Classe II , com 1 pavimento(s) e área de construção de 89.63 m², situado na(o) AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 170, FEITOSA, Maceio-AL, denominada **J. A. COSTA FILHO - ME**, com o CNPJ/CPF 24.250.491/0001-97. Faço constar na presente data, que no momento da realização da vistoria, constatei o CUMPRIMENTO das medidas de segurança contra incêndio e pânico consignadas no PSCIP nº. 20338.

2. Emissão do Auto de Análise Técnica - AAT:

Deve-se constar no corpo do AAT a informação da área de armazenamento edificação conforme previsto na NBR 15514 para áreas de armazenamento de GLP localizadas no mesmo imóvel.

OBS.: DEPOSITO DE GLP CLASSE II, SENDO 02 ÁREAS DE ARMAZENAMENTO CLASSE II, CADA UMA COM CAPACIDADE PARA 120 BOTIJÕES 13KG (1560KG), NUM TOTAL DE 240 BOTIJÕES KG (3120KG) REFERENTE A SOMA DAS DUAS ÁREAS.


Maceió, 19 de dezembro de 2016.



Ailton Barbosa Trindade – Cap BM



Carlos Eduardo Santos de Vasconcelos – 1º Ten BM



Thiago Melo Salvador dos Santos – 1º Ten BM